PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

Projetos de Lei n.º 77/2025, 78/2025 e 79/2025

Data: 11 de dezembro de 2025

A Comissão de Finanças e Orçamento – CFO da Câmara Municipal de Rio Negro/PR, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Resolução n.º 004/2022 (Regimento Interno), emite o presente parecer sobre os Projetos de Lei n.º 77/2025, 78/2025 e 79/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

I – IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

As proposições submetidas à análise desta Comissão são:

- Projeto de Lei n.º 77/2025 – Altera anexos do Plano Plurianual – PPA 2022–2025;

- Projeto de Lei n.º 78/2025 – Altera os Anexos I e II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 – LDO 2025;

- Projeto de Lei n.º 79/2025 – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na LOA 2025, no valor de R$ 25.554.242,74.

As proposições possuem conexão material e orçamentária, uma vez que o crédito suplementar se ancora nas alterações promovidas no PPA e na LDO.

II – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p92eb673e522ee

- apreciar proposições de natureza orçamentária, financeira, contábil, tributária e fiscal;

- verificar a adequação orçamentária e financeira das matérias em face do PPA, LDO e LOA;

- examinar a compatibilidade com as metas fiscais e com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

- analisar impacto orçamentário e financeiro e reflexos sobre o equilíbrio das contas públicas;

- avaliar a fonte de recursos utilizada na abertura de créditos adicionais;

- zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, equilíbrio orçamentário e planejamento.

III – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL

1. Compatibilidade entre PPA, LDO e LOA

Verificou-se que:

- o PL n.º 77/2025 ajusta programas e ações no PPA 2022–2025;

- o PL n.º 78/2025 atualiza metas e prioridades da LDO 2025;

- o PL n.º 79/2025 baseia-se nas alterações promovidas pelos dois anteriores, formando o ciclo PPA → LDO → LOA.

2. Crédito Adicional Suplementar e Fontes de Recursos

O PL n.º 79/2025 trata de crédito adicional suplementar, amparado nos arts. 40, 41 e 43 da Lei 4.320/1964.

Há autorização legislativa expressa e indicação parcial de cobertura por anulação de dotações no valor de R$ 2.369.437,82.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p92eb673e522ee

A parcela remanescente deverá ser comprovada na execução orçamentária, mediante fontes legalmente admitidas.

3. Impacto Orçamentário-Financeiro e Equilíbrio

O crédito suplementar reforça dotações já existentes, sem introduzir novos programas fora do PPA.

A estratégia de anulação de dotações caracteriza rearranjo interno de recursos, sem evidência prévia de desequilíbrio entre receitas e despesas.

4. Metas Fiscais e Responsabilidade Fiscal – LRF

Não se identificam violações diretas à LRF na fase legislativa.

O Executivo deverá observar as metas fiscais e os limites legais durante a execução.

5. Riscos Fiscais e Sustentabilidade

As suplementações concentram-se em áreas essenciais.

O volume global não caracteriza risco fiscal incontrolável, desde que a execução financeira observe a programação e o controle interno.

IV – CONCLUSÃO

As proposições:

- guardam compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;

- utilizam fontes de recurso previstas em lei;

- não apresentam vícios de responsabilidade fiscal na fase legislativa;

- não criam despesa sem cobertura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p92eb673e522ee

Assim, a Comissão de Finanças e Orçamento – CFO **OPINA PELO PROSSEGUIMENTO dos Projetos de Lei n.º 77/2025, 78/2025 e 79/2025.**

Rio Negro/PR, 11 de dezembro de 2025.

Assinado pelo **VEREADOR** GEOVANE DE LIMA ***.249.829-** em 11/12/2025 16:58:21
Assinatura digital avançada.

Presidente: Geovane de Lima

Assinado pelo **VEREADOR** LUIZ FELIPE STAFIN ***.403.169-** em 12/12/2025 08:43:17
Assinatura digital avançada.

Membro: Luiz Felipe Stafin

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p92eb673e522ee